

Diário Oficial Eletrônico

Município de Machadinho – RS

Criado pela Lei Municipal nº 3.464/2024 de 19 de janeiro de 2024

Edição 007/2024 de 16 de abril de 2024





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO/RS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

PROCESSO: 09/2024

OBJETO: Futuras Aquisições de Cestas Básicas de Alimentos-Secretaria de Assistência Social, conforme características e especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Abertura das propostas **29/04/2024 às 09 horas**. O Edital, encontra-se disponível no site do município www.machadinho.rs.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo Telefone (54) 3551- 1254 em horário de expediente(07:00hs às 13:00hs) ou na Prefeitura Municipal, na Avenida Frei Teófilo, 414-Centro Machadinho, 16 de abril de 2024.

Alcir Grison
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MACHADINHO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 3.474/2024

MACHADINHO, RS, 17 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”

ALCIR GRISON, Prefeito Municipal de Machadinho, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e arts. 224 a 228 da Lei Municipal nº 1.106/93, de acordo com o quadro abaixo:

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	Padrão
Até 03 (três)	MONITOR DE ESCOLA	20horas	R\$ 1.625,45	01

Parágrafo Único: Os requisitos para contratação estão especificados na Lei 2.387/2010.

Art. 2º A contratação que se refere esta Lei terá vigência pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável igual período.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público.

Art. 3º Para a contratação referida no *caput* deste artigo será utilizado o banco de dados do processo seletivo nº 07/2023.

Art. 4º O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MACHADINHO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal nº 2.387/2010, e suas posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior a estabelecida na legislação mencionada.

Art. 6º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 7º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
MACHADINHO, 17 de abril de 2024.

ALCIR GRISON
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Janete Piana
Secretaria Municipal da administração